



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

LEI Nº 98

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ENCAMPAR
O CENTRO TELEFÔNICO.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modélo, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município de Modélo, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a encampar o Centro Telefônico, de propriedade dos Srs. JOÃO MUXFELDT - EDWIN E. BERGER - PEDRO EGIDIO BRAUN - ALCINO KEHL e ATALIBIO LANG, pelo preço de Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As Despesas decorrentes do artigo 1º, serão pagas no ato dos pagamentos de impostos ou, quando o Executivo o julgar conveniente.

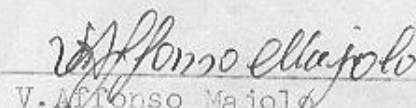
Art. 3º - A Secção de Contabilidade efetuará os pagamentos decorrentes do artigo 1º desta Lei, pela consignação 4.1.1.3/52, do srot, digo, setor de Obras Públicas e Conservação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, aos 7 de agosto de 1965.


Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.


V. Afonso Majolo
Secretário Municipal